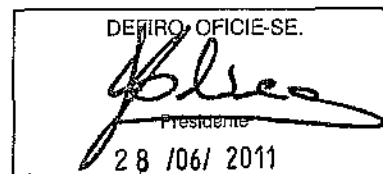




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01246

Solicitação ao Ministério da Saúde de reconhecimento da doença hidrosadenite supurativa para fins de auxílio do Governo no tratamento e de concessão de aposentadoria.



CONSIDERANDO que a hidrosadenite supurativa ("acne inversa") é uma doença rara, mas que causa muita dor e desconforto à pessoa, além de dificultar o convívio social;

CONSIDERANDO a importância de que o Governo proporcione melhores condições de vida aos portadores dessa enfermidade,

**REQUEIRO** à Presidência, na forma regimental, seja, com o devido respeito, encaminhada solicitação ao Ministério da Saúde de reconhecimento da doença hidrosadenite supurativa para fins de auxílio do Governo no tratamento e de concessão de aposentadoria.

Sala das Sessões, 28/06/2011

  
GUSTAVO MARTINELLI



CNPJ N. 00.000.000/0001-91 27/08/2011 15:39 00005304



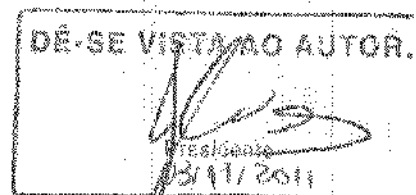
**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar  
70.058-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 33152085 / 2086

Ofício n. 1615 - GS/SAS

Brasília, 24 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Júlio César de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Barão de Jundiá, 128  
13201-970 - Jundiá / SP

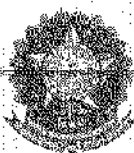


Assunto: Requerimento à Presidência n. 1246.

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício n. 480, de 28 de junho de 2011, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento à Presidência n. 1246, solicitando o reconhecimento da Doença Hidrosadenite como as doenças que fazem jus aos direitos e benefícios de concessão de aposentadoria.
2. Convém esclarecer que, em função do tema abordado, a documentação foi submetida a esta Secretaria de Atenção à Saúde / SAS e avaliada pelo Departamento de Atenção Especializada - Coordenação Geral de Média e Alta Complexidade - CGMAC, que emitiu o Parecer Técnico n. 97, cópia anexa.
3. É oportuno informar que a sugestão oferecida pela CGMAC/DAE/SAS/MS foi acatada e o assunto enviado ao Ministério da Previdência Social, para análise e manifestação acerca do requerido.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO  
Secretária de Atenção à Saúde - Substituta



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

COORDENAÇÃO GERAL DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

REFERENCIA: Ofício nº480, de 28 de junho de 2011

SIPAR: 25000.116971/2011-62

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jundiaí

ASSUNTO: Encaminha cópia de requerimento à Presidência nº1246, referente a doença hidrosadenite supurativa.

DATA: 18 de julho de 2011

**PARECER TÉCNICO N.º 097**

Trata-se de requerimento nº1246 da Câmara Municipal de Jundiaí, São Paulo, de autoria do Vereador Gustavo Martinelli encaminhado ao Exmº Sr. Alexandre Padilha, Ministro da Saúde. Solicita o reconhecimento de Doença Hidrosadenite como as doenças que fazem jus aos direitos e benefícios de concessão de aposentadoria.

A hidrosadenite é uma infecção bacteriana das glândulas sudoríparas apócrinas. A obstrução do ducto glandular com retenção de suor pode ser o fator facilitador da infecção. A doença ocorre nas axilas, regiões perianal e pubiana, virilhas e mamas, locais onde são encontradas as glândulas apócrinas. Caracteriza-se por um nódulo avermelhado e doloroso, semelhante a um furúnculo. Pode ser pequeno e pouco inflamatório ou grande com muita inflamação, vermelhidão e dor. A ruptura da lesão deixa sair pus, sangue, líquidos amarelados, mas, nem sempre, isto é suficiente para a sua regressão. Podem ser uma ou várias lesões e a evolução varia, podendo ocorrer um único episódio ou vários, se repetindo ao longo da vida. Nestes casos, as lesões que se rompem acabam deixando cicatrizes fibrosas nos locais afetados. Pode causar disfunção social e laboral que inviabilize a continuidade da pessoa em sua ocupação durante as crises agudas. Como medidas profiláticas deve-se evitar o uso de desodorantes anti-transpirantes, depilação e raspagem excessiva dos pelos com gilete. No caso das mulheres, deve-se apenas cortar os pelos bem rente à pele. O tratamento é feito com antibióticos locais e sistêmicos. Nas lesões maiores, geralmente muito dolorosas, pode ser feita a drenagem da lesão, facilitando a saída da secreção e diminuindo a dor. Quando a doença apresenta episódios de repetição, pode ser realizado tratamento cirúrgico, com o esvaziamento glandular, quando as glândulas sudoríparas da região afetada são retiradas.

Em atenção ao assunto supracitado esta Coordenação-Geral informa que se opõe em relação à matéria do solicitada, mesmo porque não sabemos quais os critérios utilizados para a inclusão das outras doenças que independem de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (alienação mental, hanseníase, espondilite anquilosante, etc).



Contudo, ressaltamos que a doença é tratável e, na maior parte, controladas do ponto de vista clínico, sendo raros os casos intratáveis bem como incapacitante.

Por fim, sugerimos que o Ministério da Previdência Social se pronuncie acerca da matéria.

À consideração superior.

*Maria Lucia de Barcellos Pereira*  
Maria Lucia de Barcellos Pereira  
Consultora CGAC/DAE/SAS

Ciente.

À Consideração da Sra. Diretora do DAE/SAS/MS- Substituta.  
Brasília, 20 de julho de 2011.

De acordo.

Encaminhe-se ao GAB/SAS para prosseguimento.  
Brasília, 22 de julho de 2011.  
*agosto*

*Edna Rodrigues*  
Edna Rodrigues  
Coordenadora Geral de Gestão e Alta Complexidade

*Adriana*  
Adriana  
Diretora do DAE/SAS/MS

